

LEI MUNICIPAL Nº2792/2.014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.”

Projeto de Lei nº 3087/2014

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Augusta da Cunha Bessa, nominado pela Lei Municipal nº 2.200/2009, alterada pela Lei Municipal 2769/2014.

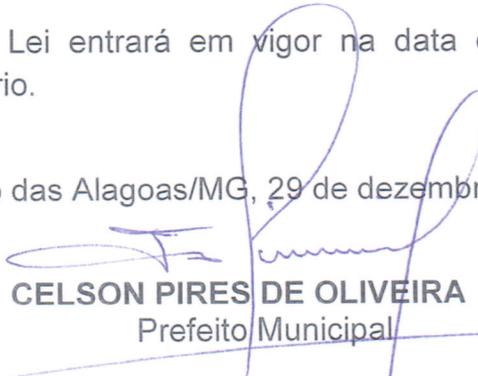
Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil ora criado visa ao atendimento dos bairros José Borges de Sene; Abílio Tomaz Martins e Dona Maruca, bem como, o Jardim São Francisco de Assis e também os Conjuntos Habitacionais João Staciarini e João Staciarini II.

Art. 3º - O Centro Municipal de Educação Infantil criado por esta Lei atenderá, prioritariamente, à creche para crianças de 04 meses a quatro anos de idade, e pré-escola para crianças de 04 a 06 anos de idade.

Art. 4º - Os cargos necessários ao funcionamento regular da Unidade de Ensino, objeto da presente Lei são os criados pela Lei Complementar Municipal nº 993/91 e Lei Complementar Municipal nº 2.352/2011, cujo provimento se fará na forma da lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de dezembro de 2014.


CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal